

EDITAL NORMATIVO PARA SELEÇÃO DE PARECERISTAS DA LITERACIA CIENTÍFICA EDITORA

A Literacia Científica Editora & Cursos, empresa com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob Nº 40.370.149/0001-87, é uma editora de natureza científica e de livre acesso, comprometida com publicações no formato eletrônico. Tem como atividade principal a edição de livros, *e-books* e anais de eventos científicos. Além disso, vem se destacando na promoção e organização de feiras, congressos e exposições.

O Corpo Editorial da Literacia Científica Editora é composto por pesquisadores e professores de renome nas variadas áreas do conhecimento, advindos da academia científica, titulados mestres, doutores e especialistas em suas áreas de *expertise*, contribuindo para a construção, ampliação e consolidação do saber científico.

A Literacia Científica Editora publica o presente edital para convidar pesquisadores que preencham os requisitos abaixo para seleção e composição de novos membros do corpo de pareceristas.

1. DOS REQUISITOS

- 1.1. Possuir Currículo Lattes atualizado.
- 1.2. Possuir a titulação de mestre ou doutor, ou estar vinculado a um programa de doutorado dentro das Ciências da Saúde.
- 1.3. Possuir conhecimento específico sobre alguma das áreas de avaliação das Ciências da Saúde propostas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a saber: Medicina I, Medicina II, Medicina III, Nutrição, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Saúde Coletiva, Educação Física, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
- 1.4. Tal conhecimento específico previsto no item anterior deve ser comprovado mediante titulação, experiência em pesquisa e docência ou sólida produção bibliográfica dentro das Ciências da Saúde.
- 1.5. Atestar disponibilidade para a realização de pelo menos sete (07) pareceres a cada seis (06) meses, com respeito aos prazos e regras publicados pela Literacia Científica Editora dispostos na terceira seção deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Aos interessados em compor o corpo de pareceristas e contribuir com a Literacia Científica Editora, desde que preenchidos os requisitos presentes na primeira seção deste edital, deverão enviar *e-mail* para contato@literaciacientificaeditora.com.br com o assunto do *e-mail* como: “PROPOSTA DE PARECERISTA - Seu nome”. **Exemplo:** “PROPOSTA DE PARECERISTA - Cesare Mansueto Giulio Lattes”.
- 2.2. As seguintes informações deverão constar no corpo do *e-mail*:
 - a) Nome completo;
 - b) *E-mail* para contato;
 - c) Titulação (com ano de obtenção);
 - d) Vinculação institucional;
 - e) Áreas de interesse ou de *expertise*;
 - f) Idiomas aptos para avaliação;
 - g) *Link* do Currículo Lattes;
 - h) *Link* do cadastro no ORCID.

3. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PARECERISTA E DAS RECOMENDAÇÕES

- 3.1. A integridade e a qualidade das publicações acadêmicas são garantidas pela avaliação duplo cega por pares (*double blind peer review*) feitas de forma criteriosa e profissional. O vínculo de confiança entre as partes envolvidas reflete no sucesso do processo editorial, por isso, faz-se necessário que as partes envolvidas tenham uma conduta ética e responsável. A análise por pares é central no processo editorial da Literacia Científica Editora.

- 3.2. O parecerista deverá concordar com o envio do parecer no prazo máximo de quinze (15) dias a partir do recebimento do artigo a ser avaliado.
- 3.3. É importante que, para que se garanta a agilidade do processo editorial, se faça um esforço para apontar todas as alterações que julgar pertinentes na primeira revisão do trabalho evitando, dessa forma, novas recomendações cada vez que este retornar reformulado.
- 3.4. Artigos de outras áreas de interesse do parecerista podem ser enviados para avaliação, de acordo com as demandas e necessidades da Literacia Científica Editora.
- 3.5. Após a leitura do artigo a ser avaliado, deve-se preencher o formulário constante no modelo de parecer que será enviado pelo Editor-chefe, manifestando a avaliação do artigo.
- 3.6. O parecerista deve iniciar a avaliação pelos “critérios de exclusão”, que determinam aspectos formais indispensáveis ao artigo científico, sob pena de rejeição preliminar, o que, de qualquer modo, precisa ser motivado no campo de justificação. Se considerado apto em tal análise, deve-se realizar a avaliação qualitativa conforme os “critérios de avaliação”, determinando-se uma nota ao artigo, e, ao final, motivando-se tal decisão. Por fim, deve-se apontar o parecer final e os demais aspectos acessórios.
- 3.7. É importante que, na elaboração do parecer, sejam apontadas as falhas corrigíveis e indicado o que pode ser feito para saná-las. Os pareceristas devem avaliar, de forma sincera, o custo-benefício de cada mudança solicitada em termos da efetiva melhoria na qualidade do trabalho. Se houver pertinência científica, o parecerista deve sugerir referências atuais ou relevantes para o trabalho e/ou sua reformulação.
- 3.8. Se o trabalho apresentar falhas incorrigíveis, os pareceristas devem sempre apontá-las como limitações do artigo na seção apropriada no modelo de parecer da Literacia Científica Editora; ou, ainda, não sendo viável a sua publicação, recomendar sua rejeição, indicando as razões que tornam as falhas insanáveis. Desse modo, espera-se que o parecer seja objetivo e construtivo, abstendo-se de posturas hostis ou inflamadas e de comentários pessoais difamatórios ou depreciativos.
- 3.9. A ausência de justificativa ou sua inconsistência acarreta a invalidade do parecer. A mera marcação dos critérios e definição de nota é insuficiente, sendo necessária a motivação específica, onde deve-se descrever brevemente o conteúdo fundamental do trabalho analisado e sua adequação aos critérios determinados. Ou seja, é obrigatório tecer uma justificativa fundamentada para apontamento do parecer final.
- 3.10. O parecer deverá ser enviado em formato .doc (WORD).
- 3.11. O parecer cego deve ser feito com rigor, objetividade, imparcialidade e presteza. A avaliação deve ser realizada com o objetivo de aprimorar a produção científica das Ciências da Saúde.
- 3.12. A avaliação não deve ser influenciada pela origem do artigo, nacionalidade, religião, convicções políticas e ideológicas, gênero ou outras características do autor, bem como por considerações econômicas. O parecerista não deve utilizar critérios distintos daqueles determinados no modelo de parecer da Literacia Científica Editora. Um trabalho não deve ser rejeitado por discordâncias pessoais do avaliador ou formalidades distintas das requeridas pela Editora, mas devem ser considerados somente critérios científicos para o aprimoramento das Ciências da Saúde.
- 3.13. O parecerista deve tratar com confidencialidade e não fazer uso próprio das informações que tenha tido acesso no exercício de sua função de avaliador. É expressamente vedada a divulgação dos dados acerca de artigos recebidos para avaliação.
- 3.14. O revisor deverá abster-se de sua função de avaliador, por potencial conflito de interesse, quando manter colaboração científica regular, em atividade de pesquisa, publicação, orientação ou tutoria, ou quando tiver relação familiar com algum dos pesquisadores responsáveis pela proposta submetida a sua avaliação.
- 3.15. Se houver qualquer identificação do autor do artigo ou sua temática apresentar complexidade que deva ser analisada por avaliador específico, tal fato deve ser informado imediatamente, a fim de que se encaminhe o trabalho a outro parecerista.
- 3.16. É cabível a recusa do parecerista à avaliação de artigos, no entanto deve-se considerar a existência de um número limite de recusas, podendo resultar no afastamento do avaliador do corpo permanente.

- 3.17. O período de atividades desempenhadas pelo parecerista na Literacia Científica Editora tem duração de seis (06) meses, podendo este ser renovado se for o desejo de ambas as partes.
- 3.18. Em caso de inatividade por dois (02) meses (não resposta às solicitações) ou duas negativas injustificadas consecutivas, descumprimento das regras e desrespeito reiterado dos prazos, o avaliador será imediatamente afastado do corpo permanente de pareceristas da Literacia Científica Editora.

4. DOS DIREITOS

- 4.1. É direito do parecerista receber certificado individual de conclusão de avaliação dos trabalhos apreciados por ele. Tal certificado deve ser enviado pelo Editor-chefe após finalização do processo de avaliação do artigo, o que se enquadra como produção técnica.
- 4.2. Solicitar, a qualquer tempo, declaração de que compõe o corpo de pareceristas para fins de comprovação em instituições de ensino superior, seleções ou agências de financiamento à pesquisa.
- 4.3. Solicitar vinte por cento (20%) de desconto em publicações na Literacia Científica Editora.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

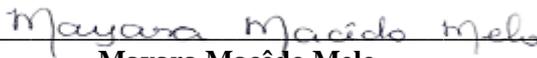
- 5.1. As atividades desempenhadas pelo parecerista NÃO SÃO REMUNERADAS.
- 5.2. É desejável que o pesquisador tenha experiência na emissão de pareceres de trabalhos científicos.
- 5.3. O parecerista pode ser convidado a ser avaliador de trabalhos científicos em eventos promovidos pela Literacia Científica Editora & Cursos. Para essa atividade o parecerista terá direito a certificado adicional de membro da comissão científica do evento após o encerramento deste.
- 5.4. Na seleção de pareceristas serão respeitados, sobretudo, os critérios determinados pela CAPES, especialmente em relação à exogenia.
- 5.5. Caso selecionado, o parecerista deverá assinar um termo de autorização de uso de nome e informações pela Literacia Científica Editora, a fim de utilização de tais dados na seção "Corpo Editorial" no *site* da Editora e em *e-books* lançados.

Teresina (PI), 23 de junho de 2021.



Francisco Lucas de Lima Fontes

Editor-chefe da Literacia Científica Editora



Mayara Macêdo Melo

Editora executiva da Literacia Científica Editora